



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PSICÓLOGO ESCOLAR -

1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, os critérios de seleção para a contratação de escola para os candidatos a técnicos especializados são:

- Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %;
- A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;
- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %.

A. Número de anos de experiência profissional na área a que se candidata (Ponderação 35%)

O número de anos de experiência profissional/tempo de serviço prestado nas funções a que se candidata, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, apura-se com o resultado da divisão por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de serviço prestado.

A experiência profissional deve ser comprovada pela entidade onde prestou funções e por documento emitido pela segurança social que refira o tempo de descontos.

A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:

Experiência de trabalho na área dos Técnicos Especializados a concurso:

- Até 365 dias de experiência - 5 pontos;
- De 365 dias a 729 dias de experiência - 10 pontos;
- De 730 dias a 1460 dias de experiência - 20 pontos;
- Mais de 1460 dias de experiência - 35 pontos.

B - Avaliação do portfólio (Ponderação de 30%)

A avaliação de competências por portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

O portfólio deve ser enviado para o endereço contratacaoescola@aepenafielsudeste.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação. O portfólio deve estar em formato *pdf*, ter tamanho A4, letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, com o máximo de 5 páginas. À avaliação do portfólio aplicam-se os seguintes subcritérios:

- Apresentação, organização e originalidade (até 5 pontos).
- Habilitação académica (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento) (até 7 pontos).
- Descrição da experiência profissional em contexto escolar (até 5 pontos).
- Experiência profissional relevante para as características do horário a preencher (até 7 pontos).
- Formação especializada ou complementar e ações de formação (até 6 pontos).



C - Entrevista de avaliação de competências (Ponderação de 35%)

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista será dirigida por um júri composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais). Os candidatos devem demonstrar competências adquiridas como técnico especializado nas funções a que se candidata, sendo avaliados nos seguintes subcritérios:

1. Experiência na avaliação e intervenção nos processos de leitura e escrita (até 6 pontos).
2. Experiência de consultadoria/formação a educadores/professores em sala de aula e nos programas e plataformas de ensino da leitura e escrita (até 6 pontos).
3. Experiência no desenho de intervenções baseadas em evidência que considerem os recursos e as necessidades num processo de mudança organizacional (até 6 pontos).
4. Experiência na formação e capacitação dos diferentes intervenientes educativos com quem os alunos se desenvolvem e aprendem (até 6 pontos).
5. Competências de comunicação, relacionamento interpessoal (até 5 pontos).
6. Conhecimentos em áreas específicas da psicologia escolar (aprendizagem, comportamento, modelos multinível, modelos de resolução de problemas, modelos de consultadoria,...) (até 6 pontos).

A entrevista terá uma duração não superior a 20 minutos.

2. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) Os candidatos são ordenados primeiro, de acordo com o critério **Número de anos de experiência profissional**.
- b) Após aplicação dos critérios objetivos de seleção **Número de anos de experiência profissional** na área e **Avaliação do Portfólio** será elaborada lista ordenada de candidatos admitidos e lista de candidatos excluídos, sendo as listas divulgadas na página da internet do agrupamento (<http://www.aepenafielsudeste.pt/>).
- c) Juntamente com a publicitação da lista ordenada de candidatos admitidos e da lista de candidatos excluídos será publicado um calendário para a realização da **Entrevista de Avaliação de Competências**.
- d) Os candidatos selecionados para a entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações.
- e) O Júri da entrevista de avaliação de competências (EAC) será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pela Psicóloga Escolar e por um Coordenador de Departamento.
- f) Após a conclusão de todos os métodos de seleção aplicados é publicitada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e submetida à homologação do dirigente máximo do órgão que procedeu à sua publicitação.
- g) Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada.



3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- a) Não possuir habilitação académica adequada às funções a que se candidata.
- b) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.
- c) Não apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações em sede de entrevista.
- d) Não envio em suporte digital *pdf* do Portfólio para o endereço referido, no período de tempo destinado à candidatura e de acordo com as normas estipuladas.

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, 12 de maio de 2025

O Diretor do AEPS,

António Sorte Pinto